

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº , DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações, a serem solicitadas ao Ministro dos transportes, acerca da possível cobrança de pedágio na área do Porto de Manaus em decorrência de sua expansão, conforme projeto de iniciativa da Secretaria de Portos (SEP):

1. Foram realizados estudos acerca dos possíveis impactos de abastecimento que seriam acarretados pela cobrança de pedágio na circunscrição do Porto de Manaus?
2. Com a implantação do projeto, quais serão as contraprestações de serviços realizados pela administradora do porto, a Companhia Docas do Maranhão (CODOMAR)?
3. Haverá isenção de cobrança de pedágio para algum tipo de embarcação? Quais seriam as embarcações?
4. As embarcações que abastecem os insumos utilizados na indústria, mais precisamente no que se refere à Zona Franca de Manaus, estarão isentas da cobrança de pedágio?

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas notícias pelos meios de comunicação locais informando a intenção da Secretaria de Portos (SEP) - órgão do Ministério dos Transportes – em ampliar a área do Porto de Manaus, o que acarretaria em uma possível cobrança de pedágio das embarcações que venham a passar pela região.



SF/16122.30926-44

Diante desse quadro, importante se faz conhecer dita proposta a fim de aprofundar a discussão, bem como analisar os possíveis impactos da implantação do referido projeto.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas



SF/16122.30926-44